



Estratégia
CONCURSOS

Direito Ambiental OAB

Prof. Rosenval Júnior



REVISÃO DE 30 MINUTOS

18 de novembro de 2017

Revisão de Direito Ambiental para o Exame de Ordem

Prof. Rosenval Júnior

Facebook -> Opção SEGUIR no perfil pessoal e CURTIR na Fanpage.

Instagram @profrosenval

Youtube Rosenval Júnior



Competência **ADMINISTRATIVA COMUM** entre **TODOS** os entes da **federação (U, DF, E e M)** – (Art. 23, da CF/88)

- ✓ Proteger o Meio Ambiente;
- ✓ Combater a Poluição;
- ✓ Preservar as Florestas, a Fauna e a Flora.

Parágrafo único. Leis [complementares](#) fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.



Competência **LEGISLATIVA CONCORRENTE** (U, E, DF) (Art. 24, da CF/88)

- ✓ Florestas;
- ✓ Caça, Pesca, Fauna;
- ✓ Conservação da natureza;
- ✓ Defesa do Solo e dos Recursos Naturais;
- ✓ Proteção do Meio Ambiente;
- ✓ Controle da Poluição;
- ✓ Proteção ao Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico, Turístico e Paisagístico;
- ✓ Responsabilidade por dano ao meio ambiente.

Atenção!!! Artigo 24 -> apenas U, E, DF!!! Os Municípios estão no art. 30.



Como foi cobrado no Exame???

(FGV – Exame de Ordem – OAB)

Legislar sobre proteção do meio ambiente e controle da poluição é de competência concorrente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com fundamento no artigo 24 da Constituição Federal.

Errado. Competência legislativa concorrente, de acordo com o artigo 24 da CF/88, apenas entre U, E, DF. Os Municípios estão no art. 30.



Artigo 225, da CF/88

Responsabilidade Ambiental

Art. 225, § 3º, CF/88 - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, **PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS**, a sanções **PENAIAS** e **ADMINISTRATIVAS**, independentemente da **OBRIGAÇÃO DE REPARAR** os danos causados





(FGV – V Exame de Ordem – OAB - Adaptada)

A responsabilidade civil por dano ambiental difuso prescreve em cinco anos por força da Lei 9.873/99. Logo, João não será obrigado a reparar o dano.

Errado. Reparação do dano é imprescritível! (responsabilidade civil). Não confunda com responsabilidade administrativa e penal.



Artigo 225, da CF/88.

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.



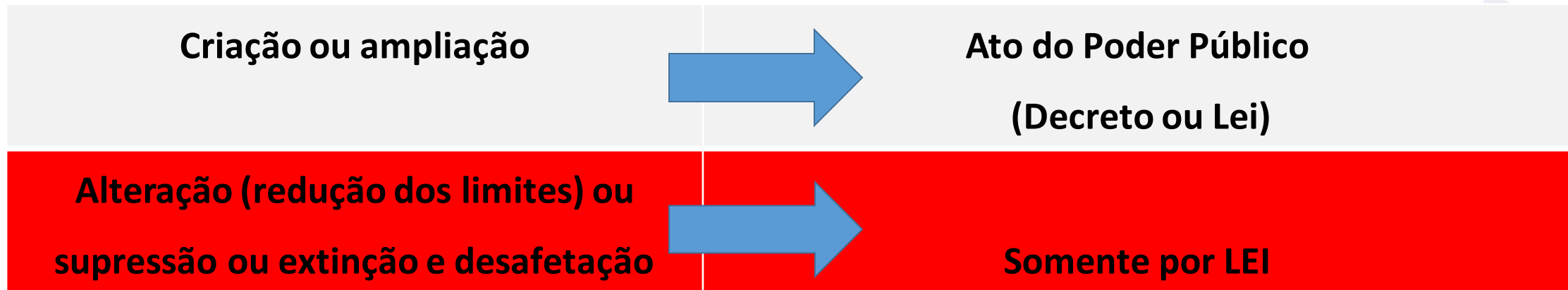
Artigo 225, da CF/88

Espaços Protegidos

...incumbe ao Poder Público: III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de LEI, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.



Criação das unidades de conservação



A **CRIAÇÃO** é precedida de **ESTUDOS TÉCNICOS** e de **CONSULTA PÚBLICA** que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade. É dispensável [**NÃO** é obrigatória] a consulta para a criação de Estações Ecológicas e Reservas Biológicas.



(FGV- XVII EXAME DE ORDEM UNIFICADO – OAB - Adaptada)

Determinado município, por intermédio de lei reduziu os limites de uma determinada unidade de conservação.

A lei municipal em questão será considerada válida e eficaz, pois a redução dos limites de uma unidade de conservação pode ser feita até mesmo por decreto.

Errado. Redução de limites, supressão, desafetação e extinção apenas por Lei Específica.



Novo Código Florestal

Diferenças entre: APP x ARL





(FGV– XIV - EXAME DE ORDEM - OAB)

Sobre o instituto da reserva legal, de acordo com o novo Código Florestal (lei n. 12.651/2012), assinale a afirmativa correta.

Pode ser instituído em área rural ou urbana, desde que necessário à reabilitação dos processos ecológicos.

Errado. Reserva Legal somente em área rural!

Não confundir com APP, que é exigida em área rural e urbana.



Artigo 225, da CF/88

Licenciamento Ambiental e EIA/RIMA

...incumbe ao Poder Público: IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de *significativa* degradação do meio ambiente, **estudo prévio de impacto ambiental**, a que se dará publicidade.



Artigo 225, da CF/88

Licenciamento Ambiental e EIA/RIMA





(FGV - XXII Exame de Ordem – 2017)

Qualquer atividade ou obra, para ser instalada, dependerá da realização de Estudo prévio de Impacto Ambiental (EIA), ainda que não seja potencialmente causadora de significativa degradação ambiental.

Errado. EIA é exigido apenas em caso de SIGNIFICATIVO impacto ambiental. Não é em qualquer atividade.



Artigo 225, da CF/88

Patrimônio Nacional

Art. 225, § 4º - A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.



VAQUEJADA

Art. 225, § 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 7º Para fins do disposto na parte final do inciso VII do § 1º deste artigo, não se consideram cruéis as práticas desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais, conforme o § 1º do art. 215 desta Constituição Federal, registradas como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, devendo ser regulamentadas por lei específica que assegure o bem-estar dos animais envolvidos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 96, de 2017)